



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

### TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - CMIN

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AOS COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E ATIVOS DE REDE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE HARDWARES, SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFIGURAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – ALTERAÇÕES QUANTITATIVA E QUALITATIVA.**

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE - MT**, inscrita sob o nº CNPJ 07.221.699/0001-69, com sede à Av. Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. Rogerio do Carmo Gabriel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 289.581.578.01, residente e domiciliado na Rua Camburiu, Centro, nº 521, no Município de Ipiranga do Norte/MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **AFC INFORMATICA & INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.823.984/0001-90, com endereço na Rua das Azaleias, nº 883, Bairro das Flores, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, representada neste ato, por **Anderson Fernandes Castro**, portador da cédula de identidade nº 1956456-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.724.759-40, de acordo com o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como finalidade o **Aumento de quantitativo, correspondente a aproximadamente 24,06% do valor total original do contrato e alteração qualitativa no**

---



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

**endereço de execução do contrato**, de acordo com o parecer de fiscalização juntado ao Processo nº 046/2024, em conformidade e nos mesmos termos do contrato nº 011/2024 - CMIN.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

2.1. O acréscimo de quantitativo ao contrato supracitado será no importe de 24,06% do valor total original, conforme Cláusula Décima Sexta do Instrumento Contratual e legislação aplicável.

2.2. O valor inicial do contrato é de R\$ 17.820,00 (Dezessete mil e oitocentos e vinte reais), com o acréscimo de 24,06%, correspondente à **R\$ 4.288,40 (quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, o valor total do respectivo Contrato perfaz a quantia de R\$ 22.108,40 (Vinte e dois mil e cento e oito reais e quarenta centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA**

3.1. Considerando a mudança de prédio com relação ao funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Contrato nº 008/2024 (Locação), e demais procedimentos que foram realizados, faz-se necessário alterar o endereço de execução do Contrato nº 011/2024, passando assim a constar na identificação da parte Contratante e local de execução o novo endereço:

- **Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - localizada na Avenida Rio Branco, Nº 978 – Centro, Ipiranga do Norte/MT.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas da presente alteração contratual correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao exercício do ano de 2024:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.000000 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais de TIC.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Fica ratificado o Contrato original nº 011/2024 – CMIN, abrangendo todos os termos, cláusulas e condições estipuladas, permanecendo inalteradas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

5.1. Em exigência ao disposto no art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Sorriso-MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima pactuada, assinam o presente instrumento, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Novembro de 2024.

Assinado de forma  
digital por ROGERIO  
DO CARMO  
ROGERIO DO CARMO DO CARMO  
GABRIEL:28958157801 GABRIEL:28958157801  
Dados: 2024.11.21  
13:18:24 -04'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE**  
**ROGERIO DO CARMO GABRIEL**  
**PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
AFC INFORMATICA E INTERNET  
AFC INFORMATICA E INTERNET  
LTDA:12823984000190  
Dados: 2024.11.21 13:41:49  
-04'00'

**AFC INFORMATICA & INTERNET LTDA**  
**ANDERSON FERNANDES CASTRO**  
**CONTRATADA**



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 046/2024 - CMIN

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, inscrita no CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

**CONTRATADA:** AFC INFORMATICA & INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.823.984/0001-90;

**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico aos computadores, periféricos e ativos de rede, compreendendo os serviços de instalação de hardwares, softwares e equipamentos de informática, configuração, montagem e desmontagem, com manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – Aumento de quantitativo, correspondente a 24,6% do valor total original do contrato e alteração qualitativa no endereço de execução do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Novembro de 2024.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Novembro de 2024.

ROGERIO DO  
CARMO  
GABRIEL:2895  
8157801

Assinado de forma  
digital por ROGERIO  
DO CARMO  
GABRIEL:28958157801  
Dados: 2024.11.21  
13:18:47 -04'00'

---

**Rogério do Carmo Gabriel**  
Presidente da Câmara Municipal

Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 17/2024, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.  
Bom Jesus do Araguaia MT, em 21 de novembro de 2024.

**HORLEANE ALENCAR**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

#### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

##### **CONTRATO Nº 011/2024**

CONTRATADO: ERIVALDO EVARISTO DE LIMA ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID), O FORNECIMENTO, MONTAGEM, ADEQUAÇÃO DO TELHADO, ESTRUTURAS METÁLICAS DO ESTACIONAMENTO, COMISSIONAMENTO, ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAS E A EFETIVAÇÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA  
VALOR: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil)  
DOTAÇÃO: 33.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33.90.39.00.00 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

#### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

##### **RESOLUÇÃO Nº. 03/2024**

APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT. FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA E EU BAIXO A SEGUINTE

##### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as Contas de governo da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, referente ao exercício 2023, Gestão do prefeito Waldeci Barga Rosa.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões João Alves Filho, aos 19 de novembro de 2024.

**Ari Ferreira Bonilha**

**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA MT**

**BIÊNIO 2023/2024**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

#### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

##### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2024 - CMIN

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, inscrita no CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: AFC INFORMATICA & INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.823.984/0001-90;

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

suporte técnico aos computadores, periféricos e ativos de rede, compreendendo os serviços de instalação de hardwares, softwares e equipamentos de informática, configuração, montagem e desmontagem, com manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – Aumento de quantitativo, correspondente a 24,6% do valor total original do contrato e alteração qualitativa no endereço de execução do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Novembro de 2024.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Novembro de 2024.

**Rogério do Carmo Gabriel**  
Presidente da Câmara Municipal

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

#### **LEGISLAÇÃO**

##### **RESOLUÇÃO Nº. 076, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SUMULA: ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 30, I, "D" E ART. 173 DO REGIMENTO INTERNO, COMBINADO COM O INCISO II DO ART. 14 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º. Altera a redação do Art. 20, §3º e 4º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º É vedada à recondução ao mesmo cargo na Mesa, na eleição imediatamente subsequente.

§ 4º Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em Legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

§ 3º É permitido a recondução ao mesmo cargo na Mesa, na eleição imediatamente subsequente, exceto ao cargo de presidente.

§ 4º Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em Legislaturas diferentes, desde que o mesmo cargo na mesa não tenha sido ocupado nos 2 (dois) últimos biênios.

Art. 2º. Acrescenta o inciso I, a redação do Art. 49, §3º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso I- Excetuam-se das regras dos §§ 2º e 3º os casos de reunião extraordinária, onde poderá o presidente da câmara, na falta de quórum dos membros das comissões permanentes, constituir, por ato legislativo, comissão especial.

Art. 3º. Altera a redação dos §§2º e 3º e acrescenta os §§5º e 6º ao Art. 63 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a 05 (cinco) reuniões ordinárias em cada sessão legislativa, salvo motivo de força maior, comunicado previamente, por escrito, à Comissão e por esta considerado como tal. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, à vista da comunicação do Presidente da Comissão. (Redação dada pela Resolução n°. 069, de 02 de julho de 2019)

§ 3º O Vereador que perder o lugar na Comissão a ela não poderá retornar na mesma sessão legislativa.

§ 2º Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a 05 (cinco) reuniões ordinárias em cada biênio, salvo motivo de força maior, comunicado previamente, por escrito, à Comissão e por esta considerada como tal. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, à vista da comunicação do Presidente da Comissão. (Redação dada pela Resolução n°. 069, de 02 de julho de 2019)

§ 3º O Vereador que perder o lugar na Comissão a ela não poderá retornar no mesmo biênio.

[...]

§ 5º Nos casos de convocação de suplente para preencher vaga na comissão, este ocupará, obrigatoriamente, o cargo de membro.

§ 6º O vereador que afastar-se nas hipóteses do regimento interno e da Lei Orgânica Municipal, mesmo que ocupe cargo de relator ou presidente, ao retornar ocupará, obrigatoriamente, o cargo de membro.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2024.

**VALDIR MATHIAS**

Presidente

**DIONILSON PEIXOTO AZE JUNIOR**

1º Secretário

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/11/2024 À 12/12/2024.

**PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 11/2024

Última atualização 25/11/2024

**Local:** Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE**Unidade executora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

**Data de divulgação no PNCP:** 06/09/2024 **Data de assinatura:** 04/09/2024**Vigência:** de 06/09/2024 a 06/09/2025**Id contrato PNCP:** 07221699000169-2-000010/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda**Id contratação PNCP:** [07221699000169-1-000021/2024](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico aos computadores, periféricos e ativos de rede, compreendendo os serviços de instalação de hardwares, softwares e equipamentos de informática, configuração, montagem e desmontagem, com manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 22.108,40

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.823.984/0001-90 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** AFC INFORMATICA & INTERNET LTDA

Termos

Arquivos

Histórico

Número ↕	Tipo ↕	Data Assinatura ↕
1	Termo Aditivo	21/11/2024

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.